



SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1
CORREGEDORIA	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS	3

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 35, DE 13 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 116/2025, celebrado com a empresa BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 26.025.401/0001-90, cujo objeto consiste na contratação de solução em segurança cibernética de proteção tipo XDR (Extended Detection and Response) para Endpoints, servidores e AntiSpam para ambiente corporativo:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	CLEUBER INACIO AMARO	1815850	CGTIC
Gestor Substituto	MÁRCIO LUIZ GOMES VIEIRA	0160692	CGTIC
Fiscal Técnico Titular	THIAGO SANTOS DA SILVA	1816749	CGTIC
Fiscal Técnico Substituto	CLEDSON CORREA DA COSTA CORDEIRO	160960	CGTIC
Fiscal Requisitante Titular	PEDRO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	446969	CGTIC
Fiscal Requisitante Substituto	CLEDSON CORREA DA COSTA CORDEIRO	160960	CGTIC
Fiscal Administrativo Titular	FRANCISCO ANDRE SAMPAIO	1706678	CGRL
Fiscal Administrativo Substituto	FLEBER JOSE DE OLIVEIRA	1751005	CGRL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso IV deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e



Brasília, 06 de junho de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 106 - p. 2

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revoga-se a Portaria Dages/FUNAI nº 35, de 13 de maio de 2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Diretora

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 75/2025/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.006164/2022-79.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Possível irregularidade disciplinar. Agente temporário. Prescrição. Princípio da economicidade. Arquivamento.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92/MPI, de 02 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 65, Seção 2, de 04 de abril de 2025, em análise do Processo nº 08620.006164/2022-79, aprova a Nota Técnica nº 25/2025/SEAN – COAD/CORREG, SEI nº 8662282, e adota seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, diante do lapso temporal já decorrido, onde se vislumbra a prescrição da pretensão punitiva disciplinar para a aplicação da penalidade de advertência, a qual seria cabível no caso em tela, aliada à carência de recursos humanos, bem como obtemperando-se o objetivo da atividade correcional atinente ao dever de



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 06 de junho de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 106 - p. 3

zelo pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correccionais, pautando-se nos princípios da eficiência, economicidade, duração razoável do processo, interesse público e racionalização dos procedimentos administrativos, sem ignorar, ainda. Ademais, encaminho cópia da citada Nota Técnica à DAGES com vistas às providências relativas ao ressarcimento ao erário.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

Brasília - DF, 05 de junho de 2025.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTARIA CR-MAO/FUNAI Nº 15, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 145/MPI, de 19 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666 PRES/Funai, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119/PRES/Funai, de 2 de outubro de 2020 e, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º ALTERAR a composição da equipe de que trata a Portaria CR-MAO/FUNAI nº 04, de 15/02/2024, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 34 de 20/02/2024, constituída para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 209/2023, celebrado entre a Coordenação Regional de Manaus - FUNAI e a empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, CNPJ/MF nº 18.843.645/0001-51, de modo a DESTITUIR do encargo de FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO, no âmbito das Coordenações Técnicas Locais em Manicoré e Oriximiná, o servidor JÚLIO CÉSAR FERNANDES DA SILVA, e DESIGNAR, em seu lugar, o servidor SAMUEL GUSTAVO DA SILVA SARAVY, matrícula 1299500.

Art. 2º A referida equipe passa a vigorar com a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	CPF	Unidade de exercício
Gestor(a)	ANANDA GANDRA AGUIAR	***.367.282-**	CR-MAO
Gestor(a) Substituto(a)	MARIA NIRLEI CALDAS	***.057.302-**	CR-MAO

LOCAL DE EXECUÇÃO	FUNÇÃO	NOME	CPF	Unidade de exercício
CTL AUTAZES	Fiscal Setorial	HUDSON HENRIQUE DA SILVA	***.740.392-**	CTL-AUTAZES
	Fiscal Setorial Substituto(a)	GILDO ARAUJO DA COSTA	***.187.062-**	CTL-AUTAZES
CTL BORBA	Fiscal Setorial	JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO	***.971.792-**	CTL-BORBA
	Fiscal Setorial Substituto(a)	SAMUEL GUSTAVO DA SILVA SARAVY	***.018.321-**	CR-MAO
CTL MANICORÉ	Fiscal Setorial	HELTON RODRIGUES PAES	***.618.292-**	CTL-MANICORÉ
	Fiscal Setorial Substituto(a)	SAMUEL GUSTAVO DA SILVA SARAVY	***.018.321-**	CR-MAO
CTL MAUÉS	Fiscal Setorial	ARTUR BATISTA DE OLIVEIRA	***.870.802-**	CTL-MAUÉS
	Fiscal Setorial Substituto(a)	SAMUEL GUSTAVO DA SILVA SARAVY	***.018.321-**	CR-MAO
CTL NHAMUNDÁ	Fiscal Setorial	ARÃO KURUFUMNA	***.812.002-**	CTL-NHAMUNDÁ
	Fiscal Setorial Substituto(a)	LEANDRO BEZERRA REIS	***.367.762-**	CR-MAO
CTL NOVA OLINDA DO NORTE	Fiscal Setorial	FRANCISCO CARDOSO MUNDURUKU	***.538.362-**	CTL-NOVA OLINDA DO NORTE



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 06 de junho de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 106 - p. 4

	Fiscal Setorial Substituto(a)	SILVIO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR	***.213.302-**	CTL-NOVA OLINDA DO NORTE
CTL ORIXIMINÁ	Fiscal Setorial	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	***.453.352-**	CTL-ORIXIMINÁ
	Fiscal Setorial Substituto(a)	SAMUEL GUSTAVO DA SILVA SARAVY	***.018.321-**	CR-MAO
ctl parintins	Fiscal Setorial	JOÃO MELO FARIAS	***.150.602-**	CTL-PARINTINS
	Fiscal Setorial Substituto(a)	SÉRGIO DE SEIXAS BUTEL	***.678.372-**	CTL-PARINTINS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

EMILSON FROTA DE LIMA
Coordenador Regional

PORTARIA CR-MAO/FUNAI Nº 16, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 145/MPI, de 19 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666 PRES/Funai, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119/PRES/Funai, de 2 de outubro de 2020 e, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º ALTERAR a composição da equipe de que trata a Portaria CR-MAO/FUNAI nº 22/CR-MAO/FUNAI, de 16/08/2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 161 de 23/08/2023, constituída para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 223/2023, celebrado entre a Coordenação Regional de Manaus - FUNAI e a empresa I K M DE LIMA - ME, CNPJ/MF nº 14.968.157/0001-10, de modo a DESTITUIR do encargo de FISCAL SETORIAL TITULAR, no âmbito da Coordenações Técnica Local em Manacapuru, o servidor ERMANTINO VAZ BARROSO FILHO, e DESIGNAR, em seu lugar, o servidor JOSEMAR ARAÚJO DE ANDRADE, matrícula 0445204.

Art. 2º A referida equipe passa a vigorar com a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME		CPF	Unidade de exercício
Gestor(a)	ANANDA GANDRA AGUIAR		***.367.282-**	CR-MAO
Gestor(a) Substituto(a)	MARIA NIRLEI CALDAS		***.057.302-**	CR-MAO
LOCAL DE EXECUÇÃO	FUNÇÃO	NOME	CPF	Unidade de exercício
CR-MANAUS	Fiscal Administrativo(a)	MARIA DAS GRAÇAS AMORIM	***.961.752-**	CR-MAO
	Fiscal Administrativo(a) Substituto(a)	SAMUEL GUSTAVO DA SILVA SARAVY	***.018.321-**	CR-MAO
CTL-MANACAPURU	Fiscal Setorial	JOSEMAR ARAÚJO ANDRADE	***.419.012-**	CTL-MANACAPURU
	Fiscal Setorial Substituto(a)	SAMUEL GUSTAVO DA SILVA SARAVY	***.018.321-**	CR-MAO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

EMILSON FROTA DE LIMA
Coordenador Regional